



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.330 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			50.000,00
01	07	02	DEPARTAMENTO DE CULTURA
669	13.392.0016.9008.0000	EMENDA IMPOSITIVA - EMERSON ARANTES CARDOSO	50.000,00
	3.3.50.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00800
	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
	110 000	GERAL	


Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01	11	02	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
517	27.812.0005.9008.0000	EMENDA IMPOSITIVA - EMERSON ARANTES CARDOSO	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0800	
	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-50.000,00**

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 30 de novembro de 2.022.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado em local de costume, na data supra.